

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 VALIDADE: 12 MESES

> O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro. Peritiba Estado de Santa Catarina, por sua Prefeita Municipal Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS nº 30/2020, RESOLVE, registrar o preço da empresa SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 911, Campos Novos, Santa Catarina, CEP 89.620-000, inscrita no CNPJ nº 07.038.642/0001-29, pelo neste ato representada Representante Legal o Senhor REINALDO ANGELO WAGNER, portador da Carteira de Identidade nº 4742807 e CPF nº 045.939.249-28, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hidráulicos e outros materiais diversos para realização de pequenas obras diversas, de acordo com a demanda, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
2	10	UN	13148 - Adaptador com flange 20mmX1/2 - PVC Soldável	KRONA	6,59	65,90
3	10	UN	13147 - Adaptador com flange 25mmX3/4 - PVC Soldável	KRONA	6,79	67,90
4	10	UN	13146 - Adaptador com flange 32mmX1" - PVC Soldável	KRONA	13,90	139,00
5	10	UN	13145 - Adaptador com flange 40mmX1.1/4 - PVC Soldável	KRONA	15,50	155,00
6	10	UN	13144 - Adaptador com flange 50mmX1.1/2 - PVC Soldável	KRONA	14,99	149,90
8	10	UN	17824 - Adaptador com flange 75mm x 2.1/2 - PVC Soldável	KRONA	79,00	790,00
9	10	UN	15922 - Adaptador com flange 85mm x 3 - PVC Soldável	KRONA	112,00	1.120,00
13	10	UN	15925 - Adaptador Curto 32mm x 1 - PVC Soldável	KRONA	1,08	10,80
14	10	UN	15926 - Adaptador Curto 40mm x 1.1/2" - PVC Soldável	KRONA	3,99	39,90
16	10	UN	15928 - Adaptador Curto 50mm x 1.1/2 - PVC Soldável	KRONA	2,75	27,50
18	10	UN	15930 - Adaptador Curto 75mm x 2.1/2 - PVC Soldável	KRONA	11,85	118,50





19	10	UN	15931 - Adaptador Curto 85mm x 3 - PVC Soldável	KRONA	17,90	179,00
20	50	UN	17826 - Adaptador para mangueiura interno c/ rosca 1	KRONA	2,00	100,00
21	50	UN	17827 - Adaptador para mangueiura interno c/ rosca 1/2	KRONA	1,10	55,00
22	50	UN	17828 - Adaptador para mangueiura interno c/ rosca 3/4	KRONA	1,99	99,50
23	50	UN	17829 - Adaptador para mangueiura interno c/ rosca 3/4 x 1/2	KRONA	1,15	57,50
25	30	UN	620 - Assento Sanitário Oval Convencional Padrão BRANCO, com tampa Assento Sanitário Oval Convencional Padrão BRANCO, com tampa, fabricado em plástico, com fechamento comum. Deverá vir com todos os acessórios necessários para a instalação	alumasa	17,80	534,00
26	20	UN	15933 - Bico de irrigação multifunção, com engate rápidos para mangueiras 1/2", 3/4" e 5/8", com dez tipos de regulagem diferentes.	TRAMONTINA	59,00	1.180,00
29	10	UN	17832 - Bucha de Reducação de 40 x 50mm - PVC Soldável	KRONA	1,94	19,40
32	10	UN	13217 - Bucha de Reducação de 60 x 50mm - PVC Soldável	KRONA	2,79	27,90
34	10	UN	15935 - Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" - PVC Róscavel	KRONA	3,89	38,90
35	10	UN	15936 - Bucha de redução 1.1/4''' x 1'' - PVC Róscavel	KRONA	2,90	29,00
38	50	UN	15939 - Bucha de Redução curta 32x25mm - PVC Soldável	KRONA	0,55	27,50
39	30	UN	15940 - Bucha de Redução curta 40x32mm - PVC Soldável	LO	1,39	41,70
40	20	UN	15941 - Bucha de Redução curta 50x40mm - PVC Soldável	LO	1,89	37,80
41	10	UN	15942 - Bucha de Redução curta 60x50mm - PVC Soldável	LO	2,79	27,90
42	10	UN	15943 - Bucha de Redução curta 75x60mm - PVC Soldável	LO	8,49	84,90
46	10	UN	13223 - Bucha de Redução de 150 x 100mm - PVC Esgoto	LO	15,99	159,90
49	10	UN	15945 - Bucha de redução longa 32x20mm - PVC Soldável	LO	1,15	11,50
50	10	UN	15946 - Bucha de redução longa 40x20mm - PVC Soldável	LO	1,80	18,00
51	10	UN	15947 - Bucha de redução longa 40x25mm - PVC Soldável	LO	2,25	22,50
52	10	UN	15948 - Bucha de redução longa 50x25mm - PVC Soldável	LO	2,15	21,50
53	10	UN	15949 - Bucha de redução longa 50x32mm - PVC Soldável	LO	2,49	24,90
57	10	UN	13232 - Caixa de Ralo Seca 100 x 100 x 40mm, Ralo sanfonado redondo Branco saída embaixo	HERC	7,99	79,90
58	10	UN	13228 - Caixa de ralo sifonada 150 x 185 x 75mm	HERC	22,00	220,00
59	10	UN	13230 - Caixa de ralo sifonada 100 x 100 x 50mm	HERC	7,90	79,00
60	10	UN	13229 - Caixa de ralo sifonada 150 x 150 x 50mm	HERC	18,50	185,00
67	10	UN	15957 - Cap 150mm - PVC Esgoto	LO	17,00	170,00





	ı	1	T	Ti .		
68	10	UN	15958 - Cap 200mm - PVC Esgoto	LO	32,50	325,00
74	20	UN	15964 - Cap 40mm - PVC Soldável	LO	1,75	35,00
76	20	UN	15966 - Cap 50mm - PVC Soldável	LO	3,45	69,00
79	10	UN	15969 - Cap 75mm - PVC Soldável	LO	11,30	113,00
80	10	M^2	2428 - Cerâmica PI 4	ITAGRES	48,00	480,00
82	30	UN	17700 - Chuveiro eletrico, 220V, com no mínimo 04 temperaturas e 5500W de potência.	LORENZETTI	45,70	1.371,00
86	150	UN	15973 - Curva 90° 20mm - PVC Soldável	LO	1,40	210,00
87	150	UN	15974 - Curva 90° 25mm - PVC Soldável	LO	1,75	262,50
88	100	UN	15975 - Curva 90° 32mm - PVC Soldável	LO	4,10	410,00
91	30	UN	15978 - Curva 90° 60mm - PVC Soldável	LO	21,60	648,00
94	20	UN	15981 - Curva 90° Curta 40mm - PVC Esgoto	LO	2,19	43,80
98	30	UN	15984 - Engate Flexível de 30cm	KRONA	2,60	78,00
100	20	UN	15985 - Engate Flexível de 50cm	KRONA	3,30	66,00
103	11	UN	3673 - Esguicho c/ engate rápido, mangueira de 1/2 polegada Esguicho c/ engate rápido, em plástico, com jato regulável, para mangueira de 1/2 polegada.	954	5,00	55,00
104	10	UN	15986 - Esguicho c/ engate rápido, em plástico, com jato regulável, para mangueira de 1/2 polegada.	954	4,99	49,90
106	200	UN	12854 - Fita veda rosca 12 mm, confeccionada em material de alta resistência, na cor branca, comprimento de 10m, validade de 12 meses. Fita veda rosca 12 mm, confeccionada em material de alta resistência, na cor branca, comprimento de 10m, validade de 12 meses.	KRONA	1,00	200,00
109	10	M^2	17840 - Forro de PVC	REAL PVC	29,00	290,00
110	4	UN	17841 - Janela 1.20 x 1.50 de lata com veneziana e com vidro liso com espessura de 6 mm	MGM	790,00	3.160,00
111	1	UN	17842 - Janela 1.50 x 1.50 de lata com veneziana e com vidro liso com espessura de 6 mm.	MGM	940,00	940,00
112	1	UN	17843 - Janela 40 x 60 de lata vasculante e com vidro liso com espessura de 6 mm.	MGM	340,00	340,00
121	10	UN	13168 - Joelho de 100mm x 90° - PVC Esgoto	LO	3,29	32,90
123	10	UN	13167 - Joelho de 150mm x 90° - PVC Esgoto	LO	21,80	218,00
126	50	UN	13166 - Joelho de 20mm x 45° - PVC Soldável	LO	0,53	26,50
127	150	UN	13160 - Joelho de 20mm x 90° - PVC Soldável	LO	0,35	52,50
131	50	UN	13164 - Joelho de 32mm x 45° - PVC Soldável	LO	2,24	112,00
132	100	UN	13158 - Joelho de 32mm x 90° - PVC Soldável	LO	1,25	125,00
134	15	UN	13163 - Joelho de 40mm x 45° - PVC Soldável	LO	4,15	62,25
			13162 - Joelho de 50mm x 45° - PVC	i l		





		er and a				
140	15	UN	13156 - Joelho de 50mm x 90° - PVC Soldável	LO	2,50	37,50
141	10	UN	13161 - Joelho de 60mm x 45° - PVC Soldável	LO	15,99	159,90
144	10	UN	15999 - Joelho de 75mm x 45° - PVC Soldável	LO	33,50	335,00
153	30	UN	13267 - Junção de 40mm - PVC Esgoto	LO	1,85	55,50
161	30	Kit	16010 - Kit de reparo para válvula descarga	BLUKIT	47,00	1.410,00
162	10	Kit	16011 - Kit Reparo para válvula para Caixa Acoplada com acionamento superior	BLUKIT	49,50	495,00
164	300	M^2	17844 - Lona manta preta/branca com no min. 150 micras, vários tamanhos	LOMAX	1,39	417,00
186	10	UN	16022 - Luva LR 50mmX1.1/2 - PVC Soldável e Roscável	LO	11,99	119,90
188	10	UN	13207 - Luva Simples 150mm - PVC Esgoto	LO	15,99	159,90
189	10	UN	16023 - Luva Simples 200mm - PVC Esgoto	LO	18,00	180,00
193	30	UN	13194 - Luva simples 32mm - PVC Soldável	LO	1,20	36,00
197	10	UN	13192 - Luva simples 50mm - PVC Soldável	LO	2,30	23,00
198	10	UN	13191 - Luva simples 60mm - PVC Soldável	LO	6,89	68,90
199	10	UN	13209 - Luva Simples 75mm - PVC Esgoto	LO	3,40	34,00
200	10	UN	16025 - Luva Simples 75mm - PVC Soldável	LO	8,80	88,00
203	300	МТ	16036 - Mangueira de jardim com três camadas (camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC). Suporta pressão de água de até 10 bar [142 psi].	UNIFORTE	2,48	744,00
205	20	UN	16039 - Mecanismo para caixa acoplada saída	CENSI	49,50	990,00
213	1	UN	17847 - Porta externa 2.10 x 0.80 de lata com veneziana e com vidro liso com espessura de 8 mm. Incluso fechadura e chave reserva.	MGM	790,00	790,00
214	1	UN	17848 - Porta Interna 0,70 cm x 2,10 altura	DURLI	340,00	340,00
217	10	UN	16046 - Prolongador para caixa de ralo sifonada 150 x 150mm	LO	8,00	80,00
220	10	UN	16049 - Redução Excêntrica 150x100mm - PVC Esgoto	LO	14,99	149,90
225	10	UN	16055 - Registro de Esfera 1/2" - PVC Roscável	LO	5,90	59,00
227	30	UN	16057 - Registro de Esfera 25mm - PVC Soldável	LO	5,30	159,00
230	10	UN	16060 - Registro de Esfera 40mm - PVC Soldável	LO	16,20	162,00
231	10	UN	16061 - Registro de Esfera 50mm - PVC Soldável	LO	16,00	160,00
234	10	UN	16064 - Registro de Esfera 85mm - PVC Soldável	LO	199,00	1.990,00
236	10	UN	16066 - Registro de Esfera com rosca externa 3/4"	LO	8,99	89,90
238	10	UN	16068 - Registro de Esfera com união 50mm - PVC Soldável	LO	27,50	275,00
240	30	UN	16070 - Registro de Pressão 20mm - PVC Soldável	LO	7,00	210,00





241	30	UN	16071 - Registro de Pressão 25mm - PVC Soldável	LO	7,00	210,00
242	30	UN	17849 - Registro esfera viqua pvc rosca externa 3/4	LO	13,90	417,00
243	3	KG	8467 - Rejunte	VEDACIT	19,00	57,00
244	10	UN	17850 - Saída de lavatório comprida	LO	9,90	99,00
245	10	UN	17851 - Saída de lavatório curta	LO	7,90	79,00
247	50	UN	17853 - Sifão sanfonado tubo extensivo longo universal 80 cm	HERC	4,45	222,50
249	10	UN	16073 - Sifão sanfonado universal em PVC 720mm	HERC	3,90	39,00
251	100	UN	17855 - Silicone transparente bisnaga 50g	UNIPEGA	4,89	489,00
253	20	UN	16074 - Tampa para válvula de pia e lavatorio	KRONA	0,49	9,80
254	40	UN	17857 - Tampas de acento sanitário	alumasa	16,99	679,60
255	25	UN	16075 - Tê 1" - PVC Roscável	LO	6,00	150,00
258	15	UN	13188 - Tê de 100mm - PVC Esgoto	LO	7,29	109,35
259	10	UN	13187 - Tê de 150mm - PVC Esgoto	LO	26,99	269,90
262	10	UN	16079 - Tê de 250mm - PVC Esgoto	LO	127,80	1.278,00
263	100	UN	13181 - Tê de 25mm - PVC Soldável	LO	0,50	50,00
265	100	UN	16080 - Tê de 40mm - PVC Esgoto	LO	1,35	135,00
269	10	UN	13177 - Tê de 60mm - PVC Soldável	LO	15,99	159,90
271	10	UN	16081 - Tê de 75mm - PVC Soldável	LO	32,30	323,00
272	10	UN	16082 - Tê de 85mm - PVC Soldável	LO	47,50	475,00
273	30	UN	16083 - Tê de Redução 100x50mm - PVC Esgoto	LO	7,49	224,70
275	10	UN	16085 - Tê de Redução 150x100mm - PVC Esgoto	MANA	27,50	275,00
279	50	UN	16089 - Tê de Redução 25x20mm - PVC Soldável	LO	1,85	92,50
289	13	UN	17858 - Tinta acrílica fosco verde claro - lata com no mínimo 3,6 litros.	TINSUL	49,50	643,50
290	3	UN	17859 - Tinta acrílica fosco verde escuro - lata com no mínimo 3,6 litros.	TINSUL	49,50	148,50
296	100	UN	16103 - Torneira Bóia para caixa de descarga	LO	5,90	590,00
297	100	UN	13275 - Tórneira Bóia vazão total 1" e 34"	LO	8,00	800,00
299	200	UN	9639 - Torneira de Jardim de plástico 1/2 polegada	HERC	2,00	400,00
300	100	UN	16105 - Torneira para Cozinha Mesa Bica Alta e Móvel medindo 26,7cm fabricado em metal na cor Cromada.	Vit	49,00	4.900,00
301	30	UN	17862 - Torneira para lavatório cromada alta	Vit	33,00	990,00
302	30	UN	17863 - Torneira para lavatório cromada baixa	Vit	29,00	870,00
304	10	UN	13241 - Tubo de PVC de 110mm, barra de 06m, soldável	LO	270,00	2.700,00
306	10	UN	13247 - Tubo de PVC de 200mm, barra de 06m, esgoto	LO	248,00	2.480,00
308	10	UN	13248 - Tubo de PVC de 250mm, barra de 06m, esgoto	LO	335,00	3.350,00
315	20	UN	13237 - Tubo de PVC de 50mm, barra de 06m, soldável	LO	58,00	1.160,00
316	30	UN	13238 - Tubo de PVC de 60mm, barra de 06m, soldável	LO	87,00	2.610,00
318	50	UN	13239 - Tubo de PVC de 75mm, barra de 06m, soldável	LO	133,00	6.650,00
321	20	UN	16106 - União 20mm - PVC Soldável	LO	4,15	83,00
322	20	UN	16107 - União 25mm - PVC Soldável	LO	4,15	83,00





323	20	UN	16108 - União 32mm - PVC Soldável	LO	7,50	150,00
324	10	UN	16109 - União 40mm - PVC Soldável	LO	14,20	142,00
325	10	UN	16110 - União 50mm - PVC Soldável	LO	16,90	169,00
326	10	UN	16111 - União 60mm - PVC Soldável	LO	37,00	370,00
329	50	UN	9979 - União/emenda interna para cano preto de 1/2 polegadas.	LO	0,55	27,50
330	20	UN	16114 - Válvula para saída de pia lavatório curta	KRONA	3,00	60,00
335	2	PCT	17864 - Vermelhão Xadrez para piso	XADREZ	49,00	98,00
				·	Total	61.191,20

Total: R\$ 61.191,20 (Sessenta e um mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

- 2.1. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.
- 2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.
- 5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.
- 5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.
- 5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitandose o valor estimado.





6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças Ação 2.8 - Reforma e Manutenção do Centro Administrativo Despesa 19 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE Unidade 4003 - 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb. Ação 2.18 - Manutenção das Atividades Agrícolas Despesa 41 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO Unidade 5001 - Departamento de Ensino Infantil Ação 1.16 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Despesa 52 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Unidade 5002 - Departamento de Ensino Fundamental Ação 1.19 - Aquisição de Imóveis, Obras e Ampliação de Escolas Despesa 215 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Unidade 5008 - Departamento de Esportes e Lazer Ação 2.50 - Operacionalização do Desporto Amador Despesa 89 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS Unidade 7001 - Departamento Municipal de Transportes Ação 2.53 - Manutenção do DMER Despesa 96 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Unidade 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Ação 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)
Despesa 119 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Despesa 127 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 13000 - FUNDO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERITIBA Unidade 13001 - Fundo Municipal da Indústria e Comércio - FUNDICOM Ação 2.98 - Manutenção do FUNDICOM Despesa 137 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 14000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERITIBA Unidade 14001 - Fundo Municipal da Indústria e Comércio - FUNDICOM Ação 2.70 - Programa de Atenção ao Idoso Despesa 212 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA Unidade 15001 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura



Ação 2.57 - Operacionalização dos Serviços Urbanos

Despesa 103 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



Despesa 205 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Nº 187, Bairro

Centro/ CEP: 89750-000 - Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
- 7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).
- 8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.
- 8.2.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 127/2020 de 13 de julho de 2020, sendo o servidor **JOÃO CARLOS BRUHMULLER** e no caso de seu impedimento, o servidor **EDER LUIZ KRINDGES**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.





- 8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.
- 8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).
- 8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.
- 8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.
- 8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.
- 8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).
- 8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.
- 8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.
- 8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas,** no local indicado pelo Município de Peritiba na Autorização de Fornecimento (AF).
- 9.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues em até **10 (Dez) dias corridos** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).
- 9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).
- 9.4. Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.
- 9.5. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
- 9.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.





- 9.7. A entrega deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.
- 9.8. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
- 9.9. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento. 9.10. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- **b) DEFINITIVAMENTE,** após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
- 9.11. O material recusado será considerado como não entregue.
- 9.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.13. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Advertência.
- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo aiustado:
- e) Multa de **10%** (**dez por cento**) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20%** (**vinte por cento**) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada





dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou iudicial.

- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
- 11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:
- I a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos".
- II a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:
- VI por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
- I os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
- II comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- 11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.
- 11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitarse-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.





- 11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

- 12.1. São responsabilidades do Município:
- **I –** Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- **II** Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **III -** Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços prestados.
- **IV** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **V** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1 São responsabilidade da contratada:
- **I –** A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- II Efetuar a prestação dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
- **III -** O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
- **IV** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
- **V** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
- **VI -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
- **VII -** Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.
- **VIII -** Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.





14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

- 14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
- 14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.
- 14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).
- 14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.
- a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;
- b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.
- § 1° Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório
- 14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA GARANTIA

15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **59/2020**, o Edital do Pregão Presencial nº **30/2020**, as propostas com preços e especificações.

18. DO FORO

18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas



partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba - SC., 27 de agosto de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Testemunha

Testemunha

EDER LUIZ KRINDGES

Fiscal do Contrato

JOÃO CARLOS BRUHMULLER

Fiscal do Contrato